



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 252, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Institui Grupo de Trabalho destinado a definir e operacionalizar as medidas preparatórias à retomada das atividades presenciais nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Paraná e dá outras providências.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

Considerando o disposto na [Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020](#), que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ministério Público da União, bem como a [Portaria PR/PR nº 166, de 13 de março de 2020](#), que regulamenta tais medidas no âmbito do Ministério Público Federal no Paraná,

Considerando a necessidade de estabelecer um protocolo com vistas à retomada - de forma segura - do funcionamento presencial das unidades do Ministério Público Federal no Paraná, ainda que não haja até o momento definição de quando isso acontecerá,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado a definir e operacionalizar as medidas preparatórias à retomada das atividades presenciais nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Paraná.

Art. 2º Caberá ao Grupo de Trabalho elaborar e aprovar Plano de Medidas e Procedimentos Especiais para o retorno ao trabalho presencial, considerados os imperativos sanitários e de segurança, bem como aspectos administrativos e, quando cabível, as especificidades de cada região do estado do Paraná.

Parágrafo único. O Plano referido no caput será revisto sempre que necessário, considerada a evolução das circunstâncias relacionadas à pandemia.

Art. 3º O Comitê terá a seguinte composição:

- Procuradora-Chefe;
- Secretário Estadual;
- Coordenadora de Administração;

- Coordenadora de Gestão de Pessoas;
- Coordenador de TI e Comunicação;
- Coordenador Jurídico e de Documentação;
- Serviço Médico;
- Assessor Jurídico;
- Chefia de Gabinete da Procuradora-Chefe;
- Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica;
- Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á com periodicidade mínima semanal, de forma remota, ou presencialmente em caso de necessidade justificada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 maio 2020. Caderno Administrativo, p. 24.](#)